

CISAM Sul – SC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua Edgard Cunha, 322 – Bairro Conde D'Eu – Orleans/SC

CEP 88.870-000 CNPJ: 08.486.180/0001-75 Fone/Fax: (48) 3466 0233

Site: www.cisam-sul.sc.gov.br email: samae@samaeorleans.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 03/2014 (Regulação)

“Dispõe sobre o funcionamento da regulação no Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental do Sul – CISAM Sul.”

O Presidente do CISAM - Sul, no uso de suas atribuições e considerando aprovação da ASSEMBLÉIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM Sul, de 11 de dezembro de 2014, promulga a seguinte resolução:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o funcionamento da regulação no CISAM Sul, por meio de seu Órgão Regulador, doravante denominado CISAM-SUL REG, o qual se constitui, nos termos da Cláusula Trigésima Segunda do Contrato de Consórcio Público (Protocolo de Intenções) e art. 33 do Estatuto do Consórcio, em órgão de natureza consultiva e deliberativa do CISAM Sul destinado ao exercício da atividade regulatória dos serviços de saneamento em proveito dos municípios consorciados.

Parágrafo único. Para os fins de exercício da atividade regulatória, o CISAM-SUL REG poderá atuar em relação à Administração Direta e Indireta dos municípios consorciados.

Art. 2º Fundamentam a existência e funcionamento do CISAM-SUL REG , inclusive por meio de contrato de programa, as seguintes disposições normativas:

I – art. 31, I do Decreto Federal nº 7.217/10, quanto à execução da regulação pelo consórcio;

II – art. 2º, *caput*, IX do Decreto Federal nº 6.017/07, quanto à gestão associada de serviços públicos, englobando a atividade de regulação por consórcio público;

III – art. 13, *caput* da Lei Federal nº 11.107/05 e art. 30 do Decreto Federal nº 6.017/07, quanto à utilização do contrato de programa como o instrumento jurídico adequado para que sejam estabelecidas as relações dos municípios consorciados com o Cisam Sul, por meio do CISAM-SUL REG , visando a implementação da gestão associada da qual faz parte a atividade de regulação;

IV – Cláusula Trigésima Segunda do Contrato de Consórcio Público e art. 33 do Estatuto do Consórcio, quanto à definição do CISAM-SUL REG como órgão de natureza consultiva e deliberativa do CISAM Sul voltado para as atividades de regulação.

CAPÍTULO II DO FUNCIONAMENTO E DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O CISAM-SUL REG funcionará por meio de uma Câmara de Regulação específica, com a seguinte denominação: “Câmara de Regulação e Fiscalização do Saneamento Básico – CREFISBA”.

Art. 4º Em qualquer um dos procedimentos regulatórios e em quaisquer fases desses procedimentos, será observado o princípio fundamental de que os usuários possuem plenos direitos em relação a serviços públicos de saneamento adequadamente prestados.

Parágrafo único. O CISAM-SUL REG atuará em estrita observância à transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade em suas decisões.